



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34, DE 11/11/2021

- **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento por videoconferência designada para o dia 11 de novembro de 2021, quinta-feira, a partir das 13h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:
- **Apreciação da Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial nº 33, de 04.11.2021**

I. Pedidos de Vista

PAUTA Nº 450/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 19.10.2021 PÁG. 5)

Designado para sessão de 04.11.2021

1 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0620529-85.2019.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Requerente: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado do Ceará - SINDIPOSTOS - CE.

Advogada: Ana Carolina Lobo Bandeira (OAB: 25239/CE).

Requerido: Município de Fortaleza.

O Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos em 04.11.2021.

Em sessão do dia 29.04.2021 - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO – Relator, apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto conhecendo da Ação Direta de Inconstitucionalidade, para no mérito negar-lhe provimento, afastando a alegada inconstitucionalidade formal e material da Lei Municipal de Fortaleza nº 9.275/2007, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão

Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

Em sessão do dia 13.05.2021 - O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO que pedira vista dos autos em 29 de abril de 2021, proferiu seu voto divergindo do Relator no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 17, 354 e 485, VI, §3º, do Código de Processo Civil, ante a manifesta ilegitimidade da entidade sindical autora da presente ação direta de inconstitucionalidade. Com a palavra, o Desembargador DURVAL AIRES FILHO – Relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, MARIA EDNA MARTINS e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

Em sessão do dia 04.11.2021 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral formulado pelo Procurador do Município de Fortaleza, Dr. Martônio Mont’Alverne Barreto Lima, no início da sessão, por ter sido solicitado fora do prazo regimental, conforme Resolução do Tribunal Pleno nº 10/2020. Na sequência, o Desembargador Relator, que pedira vista dos autos em 13 de maio de 2021, suscitou questão de ordem, solicitando a retirada de pauta do presente feito, visto que o tema originário deste sodalício, encontra-se no STF, através do Recurso Extraordinário nº 1347-CE, da Relatoria do Ministro Roberto Barroso, até que este seja julgado pela excelsa Corte, a fim de evitar decisões conflitantes. Em seguida, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE ressaltou que havia um entendimento anterior desta Corte de que só a confederação teria legitimidade para propor este tipo de ação. Logo após, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA divergiu do pedido de retirada de pauta pelo Relator, por entender que o motivo citado não ensejaria a suspensão do julgamento, sendo submetida a questão de ordem aos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido o Desembargador DURVAL AIRES FILHO – Relator, rejeitou a questão de ordem suscitada. Na sequência, o Relator modificou o seu voto para acompanhar o voto-vista do Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 17, 354 e 485, VI, §3º, do Código de Processo Civil, ante a manifesta ilegitimidade da entidade sindical autora da presente ação direta de inconstitucionalidade. Em seguida, o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE divergiu do voto Relator, quanto à ilegitimidade da entidade sindical. Acompanharam o Relator, os Desembargadores FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Adiado o julgamento.** O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

antecipou o seu voto para acompanhar o eminente Relator. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **Ausentes, por motivo de licença médica**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

PAUTA Nº 451/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 28.10.2021 PÁGs. 3/4)
Designado para sessão de 11.11.2021

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627041-55.2017.8.06.0000

Relatora: Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Impetrantes: Rita Maria Ribeiro de Souza, Maria Lúcia Matos de Moura Brasil e Alzira Magalhães da Nóbrega.

Advogado: José Rogério Câmara do Nascimento (OAB: 36248/CE).

Impetrados: Governador do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Daniel Maia Texeira (OAB: 17118/CE).

Em sessão do dia 23.07.2020 - A eminente Desembargadora Relatora apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado da impetrante Dr. José Rogério Câmara do Nascimento (OAB: 36248/CE), se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, a Desembargadora Relatora proferiu seu voto no sentido de denegar a segurança. Pede vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, TEODORO SILVA SANTOS e MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES.

Em sessão do dia 06.08.2020 - O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 23 de julho de 2020, antes de analisar o mérito, suscitou Questão de Ordem para oportunizar aos autores a falarem sobre a ilegitimidade passiva ad causam. Com a palavra a Relatora acatou a questão de ordem suscitada. A Corte, em seu Órgão especial, por unanimidade, **suspendeu o julgamento para adoção das medidas necessárias, retirando o processo de pauta. Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e DURVAL AIRES FILHO.

II. Processos em Pauta

PAUTA Nº 450/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 19.10.2021 PÁG. 5)
Designado para sessão de 04.11.2021

3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0148709-68.2019.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco J. Safra S/A.

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 26502/CE).

Agravado: Francisco das Chagas Rocha.

Advogado: João Vicente Message Arraes de Sousa (OAB: 26454/CE).

Advogado: Luiz Ernesto de Alcântara Pinto (OAB: 14181/CE).

4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635444-08.2020.8.06.0000/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE).

Agravado: Espólio de Celerinda Azevedo Silva e Souza.

Inventariante: Ivone do Nascimento Azevedo.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB: 16383/CE).

Advogado: José Armando da Costa Júnior (OAB: 11069/CE).

Advogado: Adriano Campos Costa (OAB: 10284/CE).

Advogada: Julie Lira Perraud (OAB: 38359/CE).

5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0161021-81.2016.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Instituto Dr. José Frota – IJF.

Proc. Jurídico: Hugo Cezar Medina (OAB: 3722/CE).

Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes (OAB: 4002/CE).

Agravado: Edilmar Ferreira Lessa.

Advogada: Marília Araújo Gomes (OAB: 23089/CE).

Advogada: Nidianne Ramos de Almeida (OAB: 26914/CE).

PAUTA Nº 450/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 22.10.2021 PÁGs. 4/5)

Designado para sessão de 04.11.2021

6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0177946-60.2013.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: Bernadete da Silva Feitoza Dias, Francisca Inácio Campelo, Maria do Socorro Alves Cardoso, Martha Helena Pessoa de Castro e Lúcia Maria Rocha Teixeira Paula.

Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0177946-60.2013.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: Bernadete da Silva Feitoza Dias, Francisca Inácio Campelo, Maria do Socorro Alves Cardoso, Martha Helena Pessoa de Castro e Lúcia Maria Rocha Teixeira Paula.

Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200749-66.2015.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Telefônica Brasil S/A - Vivo.

Advogado: André Mendes Moreira (OAB: 87017/MG).

9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200749-66.2015.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Telefônica Brasil S/A.

Advogada: Sacha Calmon Navarro Coelho (OAB: 9007/MG).

Advogada: Misabel Abreu Machado Derzi (OAB: 16082/MG).

Advogado: André Mendes Moreira (OAB: 87017/MG).

Advogado: Guilherme Camargo Quintela (OAB: 104603/MG).

PAUTA Nº 451/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 28.10.2021 PÁGs. 3/4)

Designado para sessão de 11.11.2021

10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624155-49.2018.8.06.0000/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 24217A/CE).

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE).

Agravado: Francisco Mourão Pinto.

Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE).

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625651-16.2018.8.06.0000/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE).

Agravado: José Uilson Araújo.

Advogada: Ana Carmen Rios (OAB: 28933/CE).

Advogado: Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE).

12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0510106-36.2011.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Francisco José Parente Holanda Pinto.

Advogado: Raimundo Rocha de Sousa Junior (OAB: 6662/CE).

Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0169141-16.2016.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/PE).

Agravado: José Renato Araújo Gomes.

Advogada: Antônia Derany Mourão dos Santos (OAB: 34613/CE).

14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000816-29.2018.8.06.0124/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Agravante: D. P. A..

Advogado: José Aciro Lacerda (OAB: 12631/CE).

Agravado: M. P. do E. do C.

15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622407-11.2020.8.06.0000/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE).

Agravado: Luiz Gonzaga de Melo.

Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE).

16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204592-63.2020.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Gustavo Luis de Paula Dionísio.

Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE).

Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE).

Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0156842-02.2019.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: A. I. G..

Advogado: Giovanni Feitosa Oliveira Teófilo (OAB: 31072/CE).

Agravado: M. P. do E. do C..

18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0132260-45.2013.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Francisca Genoveva Guerra Almeida.

Advogado: Jorge André Fortaleza Sampaio (OAB: 15286/CE).

Advogado: Rubens Ferreira Studart Filho (OAB: 16081/CE).

Advogado: Wilson de Norões Milfont Neto (OAB: 15248/CE).

Advogado: Silah de Norões Milfont (OAB: 19843/CE).

Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634024-65.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Advogada: Teresa Noemi de Alencar Arraes Duarte (OAB: 3869/CE).

Agravados: Têxtil Horizonte Etiquetas Ltda, Fabio Machado Rocha, Sandra Maria Pinheiro Rocha, Espólio de Expedito Machado da Ponte e Daisy de Oliveira Machado.

Advogado: Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE).

Advogado: Rodrigo Macedo de Carvalho (OAB: 15470/CE).

Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE).
Agravada: Maria Rosele Cavalcante Pinheiro.
Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE).
Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença (OAB: 15783/CE).
Advogado: Daniel Cidrão Frota (OAB: 19976/CE).

20 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0003279-09.2018.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: José Edson da Silva.

Advogado: Davi Portela Muniz (OAB: 32573/CE).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 451/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.10.2021 PÁGs. 3/4)

Designado para sessão de 11.11.2021

21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0167495-05.2015.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Fortaleza.

Agravado: PB Construções Ltda.

Advogado: Thalys Anderson Malta Bitar (OAB: 16893/CE).

22 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 1065389-70.2000.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Alexandre Oliveira Ribeiro.

Advogado: Cristian Abreu Duarte (OAB: 19855/CE).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0182123-67.2013.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: Maria de Fátima Pereira de Carvalho, Maria Ester Coelho de Medeiros, Maria Socorro Rodrigues Brito, Maria do Socorro Mendonça Maia e Maria do Rosário Macêdo Correia.

Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006064-81.2016.8.06.0144/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: Francisca Janaina Bernardo de Sousa, Francisca Fabiana Ferreira Sales, Fabiano Costa dos Santos, Maria Helena Paiva Santos, Francisca Josiane Braga Furtado, Maria da Conceição Alves Teixeira, José Flávio Neres de Castro, Terezinha Gomes Guimarães, Maria Helenita Guimarães Paiva e Vera Lúcia Rodrigues de Almeida.

Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE).

Agravado: Município de Pentecoste.

25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0158545-75.2013.8.06.0001/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco Itaucard S/A.

Advogada: Eny Angé Soledade Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA).

Agravado: Antônio Sousa Dias.

Advogado: Gerlano Araújo Pereira da Costa (OAB: 9544/CE).

26 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0106282-90.2018.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: J. A. G. da S..

Advogado: Francisco de Assis Oliveira Marinho (OAB: 3842/CE).

Agravado: M. P. do E. do C.

27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001460-92.2017.8.06.0160/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Santa Quitéria.

Agravado: Francisco Luis Farias Magalhães.

Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE).

28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002456-22.2019.8.06.0160/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Santa Quitéria.

Agravada: Mariene Magalhães.

Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE).

29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0084941-28.2006.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Santana Têxtil S/A - Em Recuperação Judicial.

Advogado: Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior (OAB: 17561/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

PAUTA Nº 451/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 28.10.2021 PÁGs. 3/4)

Designado para sessão de 11.11.2021

30 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0625164-41.2021.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Impetrante: Albertina Niusa de Vasconcelos.

Repr. Legal: Francisco das Chagas da Silva.

Advogada: Tereza Ercília Lima Vieira Barbosa (OAB: 18586/CE).

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 450/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 22.10.2021 PÁGs. 4/5)

Designado para sessão de 04.11.2021

31 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000433-31.2001.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

Impetrantes: Sérgio de Norões Milfont, José Iran Ferreira de Assis, Cleris Andrade de Alencar, José Narcélio Sales Rocha e Sandra Barbosa Teixeira.

Advogado: Stênio Rocha Carvalho Lima (OAB: 1481/CE).

Advogado: Wilson de Norões Milfont Neto (OAB: 15248/CE).

Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 451/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 28.10.2021 PÁGs. 3/4)
Designado para sessão de 11.11.2021

32 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620306-64.2021.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

Impetrante: Luiz Gonzaga Alves.

Advogado: Francisco José Sabino Sá (OAB: 26920/CE).

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Impetrados: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 451/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.10.2021 PÁGs. 3/4)
Designado para sessão de 11.11.2021

33 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621570-92.2016.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

Impetrante: João Bosco Delmiro da Silva.

Advogada: Rejânia Gomes de Sousa (OAB: 13290/CE).

Advogada: Albanita Cruz Martins Moreira (OAB: 17965/CE).

Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Ceará.

34 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0045332-10.2017.8.06.0112

Relator: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

Impetrante: José Alberto dos Santos.

Advogado: Paulo Diorge Vieira de Andrade (OAB: 24734/CE).

Advogado: Ivãelio Mendes de Alencar (OAB: 11880/CE).

Impetrados: Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte e Secretário de Saúde do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 450/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 19.10.2021 PÁG. 5)
Designado para sessão de 04.11.2021

35 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622223-55.2020.8.06.0000

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Impetrante: Associação dos Profissionais de Segurança - APS.

Advogado: Oswaldo Flávio Araújo Bezerra Cardoso (OAB: 36713/CE).

Advogado: José Wagner Matias de Melo (OAB: 17785/CE).

Advogada: Kátia Izabel Queiroz de Freitas (OAB: 21201/CE).

Advogada: Milena Menezes Vidal (OAB: 22453/CE).

Advogado: Régio Rodney Menezes (OAB: 23996/CE).

Advogada: Sherlles Lima Nunes (OAB: 24533/CE).

Impetrado: Governador do Estado do Ceará.

36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622223-55.2020.8.06.0000/50001

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Associação dos Profissionais de Segurança - APS.

Advogado: Oswaldo Flávio Araújo Bezerra Cardoso (OAB: 36713/CE).

Advogado: José Wagner Matias de Melo (OAB: 17785/CE).

Advogada: Kátia Izabel Queiroz de Freitas (OAB: 21201/CE).

Advogada: Milena Menezes Vidal (OAB: 22453/CE).

PAUTA Nº 451/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 28.10.2021 PÁGs. 3/4)

Designado para sessão de 11.11.2021

37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622323-15.2017.8.06.0000/50000

Relatora: Des. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Lavras da Mangabeira.

Proc. Município: Marcos Paulo Damasceno (OAB: 25575/CE).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

III - Processos Extrapauta

01 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000552-88.2021.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Suscitante: Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues (3ª Câmara de Direito Privado)

Suscitado: Des. Francisco Gladyson Pontes (2ª Câmara de Direito Público)

Terceiro: L. V. dos S. B. R. P. J. N. dos S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Terceiro: M. de F.

Custos Legis: Ministério Público Estadual.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 08 de novembro de 2021.

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA